



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 20 de Junho de 2022

Tiragem desta Edição: especial.



DECRETO Nº 21, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"Cria o Comitê de Coordenação e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico".

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MATUREIA,

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular Políticas Públicas de Saneamento Básico e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e dos Decretos nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a citada lei, e nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, além do Decreto nº 9.254, de 29 de dezembro de 2017, que altera o prazo máximo para existência do referido Plano e prorroga a data até 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismos de controle social e o sistema de informações sobre os serviços.

DECRETA

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação, responsável pela coordenação do processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º O Comitê de Coordenação será a instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela condução da elaboração do PMSB para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, promovendo a integração das ações de saneamento básico, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art. 3º O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e da Política Pública de Saneamento, e será composto por:

OBS.: Preencher com a ocupação do representante, nome completo e CPF

OBS.: Devem ser considerados suplentes para cada um dos titulares

- 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente ou Infraestrutura (vinculado ao Saneamento);

Titular

Nome: GUSTAVO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

Ocupação: SECRETARIO

CPF: 039791014-28

Suplente

Nome: PAULO FIRMINO DE SOUSA

Ocupação: ASSESSOR TECNICO

CPF:331553304-06

- 1 (um) representante da Secretaria de Saúde

Titular

Nome: HERCULES DE OLIVEIRA FARIAS

Ocupação: SECRETARIO DE SAUDE

CPF: 017689234-69

Suplente

Nome: TATIANA FELIZ SOARES

Ocupação: AGENTE ADMINISTRATIVO

CPF: 076229734-40

- 1 (um) representante da Secretaria de Serviço Social;

Titular

Nome: ALEXANDRE ALVES DE LIMA

Ocupação: SECRETARIO ADJ DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 071075394-26

Suplente

Nome: VANESSA BARBOSA DE LIMA

Ocupação: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CPF: 03992825485

- 1 (um) representante de conselhos municipais;

Titular

Nome: ROZANGELA NOGUEIRA BENTO

Ocupação: MEMBRO DO CONSELHO DE SAÚDE

CPF:7044237374-15



JORNAL OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

Maturéia, 20 de Junho de 2022

Tiragem desta Edição: especial.

Suplente

Nome: SEVERINO VASCO DA GAMA

Ocupação: MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 207313101-20

- 1 (um) representante de liderança comunitárias e organizações sociais e locais;

Titular

Nome: JOSÉ RODOLFO DA SILVA

Ocupação: PRESIDENTE DE ASSOCIAÇÃO

CPF: 031654274-10

Suplente

Nome: OZIVANIA BENTO DA SILVA

Ocupação: MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO

- 1 (um) representante de entidades profissionais ou empresariais;

Titular

Nome: HEMANOEL HELIOMAR MEDEIROS DE SOUZA

Ocupação: EMPRESARIO

CPF: 025702524-33

Suplente

Nome: SIDICLEIA DE SOUZA FERREIRA

Ocupação: EMPRESARIA

CPF:04693954-66

Parágrafo único – No assessoramento ao Comitê Executivo, conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos grupos de trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos com conhecimentos em abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com o saneamento básico.

Art. 4º Caberá também ao Comitê de Coordenação, o encaminhamento do projeto de lei da Política de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Saneamento Básico para sua apreciação e aprovação na Câmara de Vereadores.

Art. 5º A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser consolidados, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA, 20 DE JUNHO DE 2022


José Perelra Freitas da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

EM BRANCO

EM BRANCO